ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
(13) DO LIVRO Nº 04
10 11 80

# Lei nº 229, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980

Autoriza a permuta de imóveis urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, apreveu e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante permuta:

I- vender à Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, deste Município, vinculada à Diocese do Divino Espírito Santo, de Jataí, Estado de Goiás, ao preço de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), o lote nº 9 (nove) da quadra nº 69 (sessenta e nove) do Loteamento Municipal, à Av. Ildefonso Carneiro, esquina com a Rua 31, medindo 17,50 x 37,50 metros, com a área de 656,25 metros quadrados, para a construção de um centro comunitário;

II- adquirir da referida Paróquia, ao mesmo preço, os lotes nºs 11 (onze) e 12 (doze) da quadra nº 57 (cinqüenta e sete) do Loteamento Municipal, à Rua 23, medindo, cada qual, 15,00 x 50,00 metros, com a área de 750,00 metros quadrados, destinados à construção de uma escola para o ensino de primeiro grau.

Art. 2º- Para a aquisição de que trata o inciso II do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), sob o seguinte código:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
08000000.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08420000.00 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
08421880.00 - Ensino Regular
08421881.17 - Construção de uma Unidade Escolar
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Parágrafo único - O crédito autorizado por este artigo será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- O valor da venda de que trata o inciso I do art. 1º será levado à conta da rubrica própria da Receita Municipal.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispesições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 1980.